



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO POVO FORQUILHENSE

PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

2024.0717.01-DLE

2024.0717.01-DLE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

OBJETO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202407170001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - CAMARA MUNICIPAL (2024)

Responsável pela demanda:

BRENDA OLIVEIRA NEVES

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

silassantos542@gmail.com

Telefone:

--

Celular:

(88) 99437-9607

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.



2. Justificativa da contratação

A adoção do Sistema de automação das contratações públicas representa um avanço crucial no gerenciamento dos procedimentos de licitação nos municípios, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Este sistema permite a utilização de minutas padronizadas e a integração de processos administrativos, facilitando a aderência aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido pelo **art. 5º da Lei 14.133/2021**.

O aprimoramento dos processos, por meio da automação, colabora decisivamente para a manifestação do princípio da eficiência, pois otimiza a gestão do tempo ao evitar redundâncias e minimizar erros operacionais. Isto está alinhado com o elemento de "economicidade", também contemplado como princípio orientador das licitações e contratações públicas conforme a mesma legislação. Além disso, a padronização dos documentos envolvidos ajuda a mitigar o risco de desvios e aumentar a transparência, favorecendo assim a moralidade e a probidade administrativas.

A integração dos procedimentos em um único sistema também assegura a homogeneidade e a coerência em todas as transações, o que é essencial para o cumprimento da alínea "julgamento objetivo" conforme disposto pelo **art. 5º da Lei 14.133/2021**. Este fator é importantíssimo para manter a isonomia entre os participantes, garantindo assim que todos sejam tratados igualmente, sem tergiversações ou favorecimentos indevidos.

Por fim, a completa conformidade legal deste sistema automatizado assegura que todas as demandas estatutárias sejam atendidas, evitando as contestações legais que podem originar-se de falhas na observância às normas vigentes. Isto não apenas economiza tempo durante o processo de licitação, mas também minimiza o risco de litígios que podem surgir em decorrência de processos mal conduzidos, fortalecendo a segurança jurídica e a competitividade (**Decreto-Lei nº 4.657/1942** mencionado pelo **art. 5º da Lei 14.133/2021**).

Em resumo, o sistema de automatização das contratações públicas sugere um alinhamento robusto e estratégico com os requisitos normativos e os princípios da Nova Lei de Licitações, promovendo uma gestão de processos licitatórios mais eficiente, segura, e legalmente compatível.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1,0	Unidade

Catálogo: 13078066 - Entidade

Especificação: IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12,0	Mês
---	--	------	-----

Catálogo: 13078070 - Entidade

Especificação: 1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automatização dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal

33903911 - Locação de Softwares

33903657 - Serviços Técnicos Profissionais de TI

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
625.686.643-63	BRENDA OLIVEIRA NEVES	Presidente	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO POVO FORQUILHENSE

Comissão de Licitação C. M. Forquilha
04
Página
15

Forquilha / CE, 17 de julho de 2024

Brenda Oliveira Neves
BRENDA OLIVEIRA NEVES

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2024.0717.01-DLE. Com este fim e para constar, eu, TAINARA SALES BRANDÃO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA..

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



MEMORANDO INTERNO

Forquilha/CE, 17 de julho de 2024

À(o) Senhor(a)

FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE

Ordenador(a) de Despesas

Forquilha - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1,00	Unidade
implantação: treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de ead.			
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12,00	Mês
1. descrição do objeto: - natureza do objeto: locação de software como serviço (saas) para sistema de automação das contratações públicas. - quantitativos: acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. funcionalidades do software: - automatização dos processos de contratação pública. - relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - permitir o uso da assinatura eletrônica. - compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. backup e armazenamento em nuvem: - backup diário dos dados mantidos no sistema. - armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. requisitos técnicos: - o fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com sla (acordo de nível de serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. suporte técnico e manutenção: - suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. segurança e conformidade: - o fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - deverão ser cumpridos os requisitos da lei nº 13.709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd) para operações que envolvam dados pessoais.			

Brenda Oliveira Neves
BREND OLIVEIRA NEVES

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

Interessado: Câmara Municipal de Forquilha

R.H.

Eu, FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, Ordenador(a) de Despesas do(a) Câmara Municipal de Forquilha, recebi em 17 de julho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Forquilha/CE, 17 de julho de 2024


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407180001 | IP: 177.125.120.83



Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1,0	Unidade	12.504,33	12.504,33
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO .	12,0	Mês	3.839,75	46.077,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 4			

VALOR TOTAL: R\$ 58.581,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

FORQUILHA / CE, 18 DE JULHO DE 2024

Anna Carla dos Santos Gomes.

ANNA CARLA DOS SANTOS GOMES
Responsável Pela Pesquisa De Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407180001 | IP: 177.125.120.83

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

Preço 1
UASG: 389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG
Descrição: TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE
Catálogo material: --
Licitação: Nº 38908905000382023
Modalidade: PREGÃO
Data publicação: 19 de Dezembro de 2023 às 21:00
Tipo de compra: SISPP

Lote/Item: 11
Homologação: 6 de Fevereiro de 2024 às 11:43
Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
33.468.050/0001-57	PRIVACY TOOLS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	Demais	R\$ 15.213,00
ENDEREÇO			
DOM PEDRO II, 367, SAO JOAO, Porto Alegre / RS, 90550142			

Dados do item :
Descrição: Serviço de desenvolvimento, Implantação, instalação, customização e treinamento técnico do sistema da Casa do Povo Digital, junto a Câmara Municipal de Caucaia/CE.
Preço 2
Município: Caucaia / CE
Entidade: Câmara Municipal de Caucaia
Unidade: Serviço

Dados do certame:
Número do certame: 001/2024-PE
Modalidade: Pregão Eletrônico
Classificação: Serviços comuns
Registro de preço: NÃO
Objeto: Contratação de serviços técnicos em sistemas eletrônicos para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Caucaia/CE

Data praticada: 25/04/2024
Quantidade: 1
Unidade responsável: Câmara Municipal de Caucaia
Data da publicação: 02/04/2024
Data da abertura: 16/04/2024
Data da homologação: 25/04/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
35.824.900/0001-38	L.M PAIVA	--	R\$ 12.000,00
ENDEREÇO			
R ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, CAIXA D'AGUA, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000			

Dados do item :
Descrição: Informática - locação (software)
Preço 3
Município: Camocim / CE
Entidade: Câmara Municipal de Camocim
Unidade: Unidade

Dados do certame:
Número do certame: 2024.05.02.01
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Classificação: Serviços comuns
Registro de preço: NÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SITE, OUVIDORIA E E-SIC LEGISLATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL

Data praticada: 08/02/2024
Quantidade: 1
Unidade responsável: Câmara Municipal de Camocim
Data da publicação: 05/02/2024
Data da abertura: 08/02/2024
Data da homologação: 08/02/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
42.929.970/0001-16	PLUGWIN SISTEMAS LTDA	--	R\$ 10.300,00
ENDEREÇO			
Rua Maria do Nazaré dos Santos, 34, Andar 02, sala 02, Centro, Meruoca / CE - CEP: 62.130-000			

ITEM 2: LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407180001 | IP: 177.125.120.83

Dados do item :

Descrição: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) WEB DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS.

Preço 1

Data praticada: 29/04/2024

Município: Independência / CE

Quantidade: 1

Entidade: Câmara Municipal de Independência

Unidade: Serviço

Dados do certame:

Número do certame: DL-001/2024

Unidade responsável: Câmara Municipal de Independência

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da publicação: 23/04/2024

Classificação: Serviços comuns

Data da abertura: 29/04/2024

Registro de preço: NÃO

Data da homologação: 29/04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, ASSIM COMO AS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/21 JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE.

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
20.301.708/0001-90	AC2B TECNOLOGIA EIRELI	--	R\$ 3.500,00
ENDEREÇO			
AVENIDA SEBASTIAO DANTAS, 385, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000			

Dados do item :

Descrição: Locação de Sistema Informatizado (Software) Web de Gestão e Acompanhamentos de Contratos

Preço 2

Data praticada: 04/07/2024

Município: Crateús / CE

Quantidade: 1

Entidade: Prefeitura Municipal de Crateús

Unidade: Serviço

Dados do certame:

Número do certame: DL-004/2024

Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRAT

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da publicação: 01/07/2024

Classificação: Serviços comuns

Data da abertura: 04/07/2024

Registro de preço: NÃO

Data da homologação: 04/07/2024

Objeto: Contratação de licença de uso de sistemas informatizados para realização das determinações legais, assim como as práticas de governança estabelecidos na Lei n 14.133/21, junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús - Ce.

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
20.301.708/0001-90	AC2B TECNOLOGIA EIRELI	--	R\$ 3.900,00
ENDEREÇO			
AVENIDA SEBASTIAO DANTAS, 385, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000			

Dados do item :

Descrição: Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Contabilidade, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas.

Preço 3

Data praticada: 24/04/2024

Município: Nova Russas / CE

Quantidade: 12

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Russas

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: SAF-PE001/2024

Unidade responsável: Secretaria de Administração e Finanças

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da publicação: 04/04/2024

Classificação: Serviços comuns

Data da abertura: 22/04/2024

Registro de preço: NÃO

Data da homologação: 24/04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DESTINADO À DIVERSSOS SETORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
02.288.268/0001-04	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	--	R\$ 3.479,00
ENDEREÇO			
RUA RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza / CE - CEP: 60.055-210			

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407180001 | IP: 177.125.120.83

Dados do item :

Descrição: Serviço de locação/licenciamento de software para integração da administração co
Preço 4
Município: São Gonçalo do Amarante / CE
Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Unidade: MÊS
Número da compra: 2023.10.16.01TP
Data praticada: 21/02/2024
Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2023.10.16.01TP
Classificação: Serviços Comuns
Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE
Modalidade: Tomada De Preços
Órgão responsável: --
Data homologação: 06/11/2023
Valor homologado do certame: R\$ 376.090,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de diversos sistemas, sendo Sistema de Publicação Online (WEB), com Gerenciador 100% Web, Contendo Diário Oficial Eletrônico Locação de Sistema de Gerenciamento, Controle e Manutenção da Carta de Serviços aos usuários do Serviço Público para Atender a Lei 13.460/17 Implantação e Locação de Sistema de Gerenciamento de Dados e Monitoramento de Ocorrências do Aplicativo para a Procuradoria Especial da Mulher Implanta

Dados do empenho :

Número do empenho: 02010256
Tipo: Global
Unidade orçamentária: 001 - Câmara Mun. de São Gonçalo do Amarante
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação /comunic.- PJ
Data do empenho: 02/01/2024
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos

Histórico: Prestação de serviços especializados na implantação e cessão de licença de uso de diversos sistemas, sendo Sistema de Publicação Online (WEB), com Gerenciador 100% Web, Contendo Diário Oficial Eletrônico Locação de Sistema de Gerenciamento, Controle e Manutenção da Carta de Serviços aos usuários do Serviço Público para Atender a Lei 13.460/17 Implantação e Locação de Sistema de Gerenciamento de Dados e Monitoramento de Ocorrências do Aplicativo para a Procuradoria Especial da Mulher Implantação e Locação de

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 21020053
Valor: R\$ 4.480,00
Nota fiscal: 975
Data da liquidação: 21/02/2024
Série: --
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
35.824.900/0001-38	L.M PAIVA	Demais	R\$ 4.480,00
ENDEREÇO			
RUA ANTONIO RODRIGUES MARROCOS, 227, CAIXA D'AGUA, Hidrolândia / CE, 62.270-000			

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202407180001 | IP: 177.125.120.83

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Forquilha.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202407180001	18/07/2024	18/07/2024	R\$ 58.581,33

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Governamentais	14,2857%
M2A Compras	71,4286%
Compras Municipais	14,2857%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

ANNA CARLA DOS SANTOS GOMES	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
-----------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	R\$ 12.504,33	Preços públicos praticados.
LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	R\$ 46.077,00	Preços públicos praticados.

Forquilha / CE, 18 de Julho de 2024

Anna Carla dos Santos Gomes

ANNA CARLA DOS SANTOS GOMES
Responsável Pela Pesquisa De Preço



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A necessidade imediata enfrentada pela(o) Câmara Municipal de Forquilha para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

Fundamento Legal para Dispensa do ETP

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

Comparação com Outros Advérbios

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios justificados.

Aplicação Prática no(a) Câmara Municipal de Forquilha

No contexto do(a) Câmara Municipal de Forquilha, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove



eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.

Justificativa para a Dispensa

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

Análise de Viabilidade e Conformidade

O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) Câmara Municipal de Forquilha justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

FORQUILHA/CE, 18 DE JULHO DE 2024.


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1,00	Unidade
implantação: treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante a ser realizado remotamente por meio de videoconferência e ambiente de ead.			
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12,00	Mês
1. descrição do objeto: - natureza do objeto: locação de software como serviço (saas) para sistema de automação das contratações públicas. - quantitativos: acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. funcionalidades do software: - automatização dos processos de contratação pública. - relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - permitir o uso da assinatura eletrônica. - compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. backup e armazenamento em nuvem: - backup diário dos dados mantidos no sistema. - armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. requisitos técnicos: - o fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com sla (acordo de nível de serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. suporte técnico e manutenção: - suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. segurança e conformidade: - o fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - deverão ser cumpridos os requisitos da lei nº 13.709/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd) para operações que envolvam dados pessoais.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.581,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A adoção do Sistema de automação das contratações públicas representa um avanço crucial no gerenciamento dos procedimentos de licitação nos municípios, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Este sistema permite a utilização de minutas padronizadas e a integração de processos administrativos, facilitando a aderência aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido pelo art. 5º



da Lei 14.133/2021. O aprimoramento dos processos, por meio da automação, colabora decisivamente para a manifestação do princípio da eficiência, pois otimiza a gestão do tempo ao evitar redundâncias e minimizar erros operacionais. Isto está alinhado com o elemento de "economicidade", também contemplado como princípio orientador das licitações e contratações públicas conforme a mesma legislação. Além disso, a padronização dos documentos envolvidos ajuda a mitigar o risco de desvios e aumentar a transparência, favorecendo assim a moralidade e a probidade administrativas. A integração dos procedimentos em um único sistema também assegura a homogeneidade e a coerência em todas as transações, o que é essencial para o cumprimento da alínea "julgamento objetivo" conforme disposto pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. Este fator é importantíssimo para manter a isonomia entre os participantes, garantindo assim que todos sejam tratados igualmente, sem tergiversações ou favorecimentos indevidos. Por fim, a completa conformidade legal deste sistema automatizado assegura que todas as demandas estatutárias sejam atendidas, evitando as contestações legais que podem originar-se de falhas na observância às normas vigentes. Isto não apenas economiza tempo durante o processo de licitação, mas também minimiza o risco de litígios que podem surgir em decorrência de processos mal conduzidos, fortalecendo a segurança jurídica e a competitividade (Decreto-Lei nº 4.657/1942 mencionado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021). Em resumo, o sistema de automatização das contratações públicas sugere um alinhamento robusto e estratégico com os requisitos normativos e os princípios da Nova Lei de Licitações, promovendo uma gestão de processos licitatórios mais eficiente, segura, e legalmente compatível.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e



validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,



tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

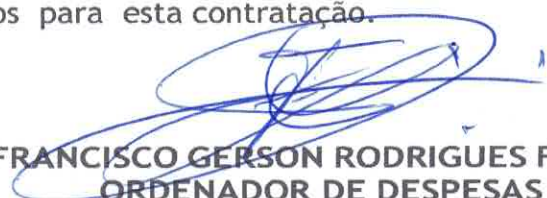
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.077,00 (quarenta e seis mil e setenta e sete reais) 33903657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R\$ 12.504,33 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos); .

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024


BRENDA OLIVEIRA NEVES
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



COMUNICAÇÃO INTERNA

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024

A(o) Senhor(a)
FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Ordenador de despesas
Forquilha - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 2024.0717.01-DLE, pelo(a) Sr(a). FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, Ordenador de Despesa do(a) Câmara Municipal de Forquilha, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 58.581,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.077,00 (quarenta e seis mil e setenta e sete reais) 33903657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R\$ 12.504,33 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

JOFLANE MESQUITA DE LIMA
TESOUREIRO(A)
PORTARIA Nº 034/2023



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Forquilha, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Ordenador(a) de Despesas
Forquilha - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE, visando a LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Comissão de
Pádua
29
C. M. Forquilha

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, e membros que compõe a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SENHOR FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ESTADO DO CEARÁ, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio das contratações - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação:

I – TAINARA SALES BRANDÃO

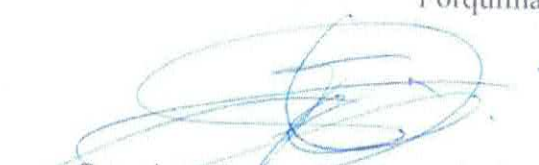
Parágrafo único. A distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º. A Equipe de Apoio será constituída pelos servidores(as):

I – TAINARA SALES BRANDÃO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha - CE, 02 de janeiro de 2024.


Francisco Gerson Rodrigues Freire
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 004/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar o responsável pelo Planejamento da Contratação, destinada a executar os procedimentos preliminares, junto à Câmara Municipal de Forquilha.

O SENHOR FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ESTADO DO CEARÁ, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a equipe de planejamento das contratações - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **BRENDA OLIVEIRA NEVES**, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, como responsável pelo Planejamento das Contratações no âmbito da lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Dentre os procedimentos preliminares mencionados no caput, destacam-se: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da análise de riscos e do Documento de Formalização de Demanda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha - CE, 02 de janeiro de 2024.


Francisco Gerson Rodrigues Freire
PRESIDENTE



DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 2024.0717.01-DLE;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termo do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 2024.0717.01-DLE à(o) Senhor(a) TAINARA SALES BRANDÃO, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, TAINARA SALES BRANDÃO, Agente de Contratação.

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DESPACHO

Forquilha/CE, 19 de julho de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
FRANCISCO RENAN MARTINS DE SOUSA
Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Forquilha
Forquilha - CE

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 2024.0717.01-DLE, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.



FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

A(O) Câmara Municipal de Forquilha, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1.0	Unidade
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO	12.0	Mês
<p>1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automação dos processos de contratação pública. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Requisitos Técnicos: - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos</p>			



não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica



a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Forquilha;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Forquilha e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

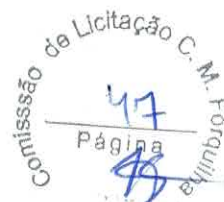
8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Forquilha/CE, XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO POVO FORQUILHENSE



FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1.0	Unidade
IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.			
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12.0	Mês
1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automatização dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.581,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A adoção do Sistema de automação das contratações públicas representa um avanço crucial no gerenciamento dos procedimentos de licitação nos municípios, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Este sistema permite a utilização de minutas padronizadas e a integração de processos administrativos, facilitando a aderência aos princípios da



eficiência, legalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. O aprimoramento dos processos, por meio da automação, colabora decisivamente para a manifestação do princípio da eficiência, pois otimiza a gestão do tempo ao evitar redundâncias e minimizar erros operacionais. Isto está alinhado com o elemento de "economicidade", também contemplado como princípio orientador das licitações e contratações públicas conforme a mesma legislação. Além disso, a padronização dos documentos envolvidos ajuda a mitigar o risco de desvios e aumentar a transparência, favorecendo assim a moralidade e a probidade administrativas. A integração dos procedimentos em um único sistema também assegura a homogeneidade e a coerência em todas as transações, o que é essencial para o cumprimento da alínea "julgamento objetivo" conforme disposto pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. Este fator é importantíssimo para manter a isonomia entre os participantes, garantindo assim que todos sejam tratados igualmente, sem tergiversações ou favorecimentos indevidos. Por fim, a completa conformidade legal deste sistema automatizado assegura que todas as demandas estatutárias sejam atendidas, evitando as contestações legais que podem originar-se de falhas na observância às normas vigentes. Isto não apenas economiza tempo durante o processo de licitação, mas também minimiza o risco de litígios que podem surgir decorrente de processos mal conduzidos, fortalecendo a segurança jurídica e a competitividade (Decreto-Lei nº 4.657/1942 mencionado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021). Em resumo, o sistema de automatização das contratações públicas sugere um alinhamento robusto e estratégico com os requisitos normativos e os princípios da Nova Lei de Licitações, promovendo uma gestão de processos licitatórios mais eficiente, segura, e legalmente compatível.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.



5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,



13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.077,00 (quarenta e seis mil e setenta e sete reais) 33903657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R\$ 12.504,33 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos); .

Forquilha/CE,

BRENDA OLIVEIRA NEVES
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0717.01-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0717.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1.0	Unidade		
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12.0	Mês		
1.	1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de				

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE
CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automação dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0717.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0717.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORQUILHA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
CNPJ/MF Nº 10.379.642/0001-05
FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0717.01-DLE

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Forquilha

ASSUNTO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA., visando atender as necessidades da(o) Câmara Municipal de Forquilha, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
- II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Forquilha/CE, 22 de julho de 2024


FRANCISCO RENAN MARTINS DE SOUSA
ASSESSORIA JURÍDICA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.0717.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

A(O) Câmara Municipal de Forquilha, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

25 de julho de 2024

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/b963be9e-d8a1-4c54-99bd-a8a4402bb18e/>

Horário de julgamento das propostas: 10:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1	Unidade
02	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD. LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12	Mês
<p>1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automação dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá</p>			



atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados.
- Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/b963be9e-d8a1-4c54-99bd-a8a4402bb18e/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/b963be9e-d8a1-4c54-99bd-a8a4402bb18e/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica



a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

b.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Forquilha;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Forquilha e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.



8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Forquilha/CE, 22 de julho de 2024


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0717.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1	Unidade
IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.			
02	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.	12	Mês
<p>1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automatização dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.</p>			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.581,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. A adoção do Sistema de automação das contratações públicas representa um avanço crucial no gerenciamento dos procedimentos de licitação nos municípios, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Este sistema permite a utilização de minutas padronizadas e a integração de processos administrativos, facilitando a aderência aos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. O aprimoramento dos processos, por meio da automação, colabora decisivamente para a manifestação do princípio da eficiência, pois otimiza a gestão do tempo ao evitar redundâncias e minimizar erros operacionais. Isto está alinhado com o elemento de "economicidade", também contemplado como princípio orientador das licitações e contratações públicas conforme a mesma legislação. Além disso, a padronização dos documentos envolvidos ajuda a mitigar o risco de desvios e aumentar a transparência, favorecendo assim a moralidade e a probidade administrativas. A integração dos procedimentos em um único sistema também assegura a homogeneidade e a coerência em todas as transações, o que é essencial para o cumprimento da alínea "julgamento objetivo" conforme disposto pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. Este fator é importantíssimo para manter a isonomia entre os participantes, garantindo assim que todos sejam tratados igualmente, sem tergiversações ou favorecimentos indevidos. Por fim, a completa conformidade legal deste sistema automatizado assegura que todas as demandas estatutárias sejam atendidas, evitando as contestações legais que podem originar-se de falhas na observância às normas vigentes. Isto não apenas economiza tempo durante o processo de licitação, mas também minimiza o risco de litígios que podem surgir decorrente de processos mal conduzidos, fortalecendo a segurança jurídica e a competitividade (Decreto-Lei nº 4.657/1942 mencionado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021). Em resumo, o sistema de automatização das contratações públicas sugere um alinhamento robusto e estratégico com os requisitos normativos e os princípios da Nova Lei de Licitações, promovendo uma gestão de processos licitatórios mais eficiente, segura, e legalmente compatível.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos



serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;



7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;



12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.077,00 (quarenta e seis mil e setenta e sete reais) 33903657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R\$ 12.504,33 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos); .

Forquilha/CE,


BRENDA OLIVEIRA NEVES
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.0717.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0717.01-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.0717.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	1	Unidade		
IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.					
02	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO .	12	Mês		
1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automação dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. -Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e					



Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0717.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice



do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.0717.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORQUILHA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
CNPJ/MF Nº 10.379.642/0001-05
FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, torna público que realizará as 10:30, do dia 25 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.0717.01-DLE. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://camaraforquilha.ce.gov.br/>. Forquilha/CE, 22 de julho de 2024.

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico <https://camaraforquilha.ce.gov.br/>, o aviso de Dispensa nº 2024.0717.01-DLE, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, torna público que realizará as 10:30 do dia 25 de julho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.0717.01-DLE. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: <https://camaraforquilha.ce.gov.br/>. Informações pelo email None.

Forquilha/CE, 22 de julho de 2024

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Forquilha / CE

Número do processo: 2024.0717.01-DLE

Número do certame: 2024.0717.01-DLE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Forquilha

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 25/07/2024 às 10:30

Dados do Fornecedor

Razão social: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/MF: 34.152.690/0001-16

Endereço: RUA JOAO CORDEIRO, 3069, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-535

Telefone: **** / ****

E-mail: contato.itransparencia@gmail.com

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM





Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM





Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

Especificação: IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

Quantidade: 1,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 12.000,00

Fabricante/Marca: PRÓPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12.504,33

2 - LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.

Especificação: 1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automação dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.





Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 3.500,00

Fabricante/Marca: PRÓPRIA

Valor de referência: R\$ 3.839,75

Unidade: Mês

Valor total: R\$ 42.000,00

Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 22 de Julho de 2024 às 15:49

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ITRANSPARENCIA

CPF/MF: 34.152.690/0001-16

E-mail: contato.itransparencia@gmail.com

FRANCISCO
DAVI ALVES
FEIJAO:603474
16373

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAVI ALVES
FEIJAO:60347416373
Dados: 2024.07.22
16:33:07 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3161784971



Pedro Alves Neto

2º NOME E SOBRENOME

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

14/10/1994, SOBRAL, CE

1ª HABILITAÇÃO

09/07/2013

4a DATA EMISSÃO

22/02/2023

4b VALIDADE

22/02/2033

4c DEX IDENTIFICAÇÃO / ORIG EMISSOR / IIR

2009099015085 SSPDS CE

ACC

D

4d CPF

603.474.163-73

5 Nº REGISTRO

05822732492

5 CAC HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PEDRO ALVES NETO

ANTONIA ROSANGELA LOPES FEIJAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			22/02/2033	
A1				
B			22/02/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
CE1				
DE				
DE1				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

0350664780919

CE192423819

CEARÁ

3161784971

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA058227324<920<<<<<<<<<<
9410143M330222BRA<<<<<<<<<<4
FRANCISCO<<DAVI<ALVES<FEIJA0<<

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

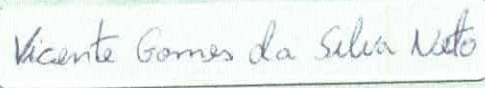
Nº Registro
CE-027167/O-9

Nome
VICENTE GOMES DA SILVA NETO

Nascimento
07/02/1996

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SOBRAL-CE


Assinatura do Profissional



Filiação
GEORGE ANTONIO COSTA GOMES
BENEDITA MARIA RODRIGUES CUNHA GOMES

Diplomação
11/01/2019

CPF
057.271.963-96

Documento de Identificação
2006031072577 SSP-CE

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIV ESTADUAL VALE DO ACARAU- UVA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
18/01/2019

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **DE011C**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05727196396/codigo/DE011C>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão de Licitação C. M. Forquilha
102
Página 1

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201930730

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2468788711

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

28 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6840173 em 29/05/2024 da Empresa ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 34152690000116 e protocolo 240914317 - 28/05/2024. Autenticação: 73C179DDAC8E678C2D94986432E9E22316866B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.431-7 e o código de segurança myXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

01. FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO, brasileiro, nascido aos 14/10/1994, solteiro, contador devidamente inscrito no CRC/CE sob o nº 026.592/O-9, registro geral nº 2009099015085, SSP-CE, portador do CPF nº 603.474.163-73, residente e domiciliado na Avenida Manoel Jerônimo, 530, Centro, Groaíras, Ceará, CEP 62.190-000.

02. FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 30/01/1990, solteiro, empresário, registro geral nº 2006028079515, SSP-CE, portador do CPF nº 041.415.413-46, CNH: 04951010454, residente e domiciliado na Rua 22 de maio, S/N, Centro, Pires Ferreira, Ceará, CEP 62.255-000.

ÚNICOS sócios da sociedade limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação social: **ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.152.690/0001-16**, sede Rua João Cordeiro nº 3069, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP 60.110-535, cujo contrato social de constituição, foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE: 23201930730**, registrado em 09/07/2019, Protocolo nº 191273155 datado 03/07/2019, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, proceder às alterações ao seu ato constitutivo e o fazem nos termos das seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA**, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade pelo valor de **R\$ 15.000,00 (Dez Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste país, para o novo sócio, **VICENTE GOMES DA SILVA NETO**, brasileiro, nascido aos 07/02/1996 Solteiro, Contador, Carteira de Identidade nº 2006030172577, SSPDS, portador do C.P.F. nº 057.271.963-96, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Furtado, nº 470, Centro, CEP 62.130-000, Cidade Meruoca, no Estado Ceará.

Parágrafo Único: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente instrumento, ficando assim distribuído entres os sócios;

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	15	15.000,00
VICENTE GOMES DA SILVA NETO	15	15.000,00
TOTAL	30	30.000,00

CLÁUSULA 2ª - Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:





CONSOLIDAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

01. FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO, brasileiro, nascido aos 14/10/1994, solteiro, contador devidamente inscrito no CRC/CE sob o nº 026.592/O-9, registro geral nº 2009099015085, SSP-CE, portador do CPF nº 603.474.163-73, residente e domiciliado na Avenida Manoel Jerônimo, 530, Centro, Groaíras, Ceará, CEP 62.190-000.

02. VICENTE GOMES DA SILVA NETO, brasileiro, nascido aos 07/02/1996 Solteiro, Contador, Carteira de Identidade nº 2006030172577, SSPDS, portador do C.P.F. nº 057.271.963-96, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Furtado, nº 470, Centro, CEP 62.130-000, Cidade Meruoca, no Estado Ceará.

ÚNICOS sócios da sociedade limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação social: **ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.152.690/0001-16**, sede na Rua João Cordeiro nº 3069, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP 60.110-535, cujo contrato social de constituição, foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE: 23201930730**, registrado em 09/07/2019, Protocolo nº 191273155 datado 03/07/2019, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, consolidá-la mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob a denominação social **"ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA"**, e terá sede Rua João Cordeiro nº 3069, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP 60.110-535.

§ PRIMEIRO - Como nome Fantasia a sociedade continuará a adotar a expressão **"ITRANSPARENCIA SISTEMAS"**

§ SEGUNDO – A sociedade não possui filial, mas poderá a qualquer tempo. Abrir outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA 2ª - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30 quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada, já anteriormente integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	15	15.000,00
VICENTE GOMES DA SILVA NETO	15	15.000,00
TOTAL	30	30.000,00

CLAUSULA 3ª – A sociedade terá por objeto atividades de:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS;

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS;

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;





CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2019, e seu prazo de duração é indeterminado (art.977, II, CC2002).

CLAUSULA 6ª - As quotas são divisíveis e podem ser cedidas ou transferidas a terceiros com consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será de todos os os sócios: **FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO** e/ou **VICENTE GOMES DA SILVA NETO**, em conjunto ou separadamente, cabendo a eles a responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, no entanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ PRIMEIRO – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, endossos, garantia de qualquer natureza, em nome da sociedade, quer seja a favor dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA 9ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - As deliberações serão tomadas de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade só resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 do NCC/2002.

CLÁUSULA 14ª - Ao presente contrato social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA 16ª - As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento.

Fortaleza-CE, 28 de Maio de 2024.

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 041.415.413-46

VICENTE GOMES DA SILVA NETO
CPF: 057.271.963-96



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6840173 em 29/05/2024 da Empresa ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 34152690000116 e protocolo 240914317 - 28/05/2024. Autenticação: 73C179DDAC8E678C2D94986432E9E22316866B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.431-7 e o código de segurança myXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/091.431-7	CEN2468788711	28/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

041.415.413-46	FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

057.271.963-96	VICENTE GOMES DA SILVA NETO	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 34.152.690/0001-16 e protocolado sob o número 24/091.431-7 em 28/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6840173, em 29/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.415.413-46	FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
057.271.963-96	VICENTE GOMES DA SILVA NETO	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.415.413-46	FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
057.271.963-96	VICENTE GOMES DA SILVA NETO	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2024, às 08:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/091.431-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Comissão da Licitação C. M. Forquilha
Página 140

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 29 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6840173 em 29/05/2024 da Empresa ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 34152690000116 e protocolo 240914317 - 28/05/2024. Autenticação: 73C179DDAC8E678C2D94986432E9E22316866B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.431-7 e o código de segurança myXc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão de Licitação C.M. Forquilha
111
Página 111

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.152.690/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2019
NOME EMPRESARIAL ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITRANSAPRENCIA SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CORDEIRO	NÚMERO 3069	COMPLEMENTO *****
CEP 60.110-535	BAIRRO/DISTRITO JOAQUIM TAVORA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ITRANSAPRENCIA.COM.BR		TELEFONE (85) 3402-8913
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 16:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão de Licitação C. M. P. T. 112
Página 4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 34.152.690/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:08 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **F621.0C44.D68B.B4D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão de
143
Página
48
M. F. F. M. F.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202407108226

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 34152690000116
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/06/2024 ÀS 08:54:34
VÁLIDA ATÉ 06/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/186684

CPF/CNPJ: 34.152.690/0001-16

Nome ou Razão Social: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: R JOAO CORDEIRO 3069 **** JOAQUIM TÁVORA CEP 60110-535

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Junho de 2024 (13:35:36)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/09/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.152.690/0001-16
Razão Social: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TEC DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AV DOM LUIS 807 SL PV21 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60160-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720535364183876

Informação obtida em 05/07/2024 09:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Comissão de Conciliação Prévia
116
Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.152.690/0001-16
Certidão nº: 24956965/2024
Expedição: 10/04/2024, às 09:31:43
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.152.690/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
505857-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
28/06/2019

117
Página
117
Forquilha

NOME / RAZÃO SOCIAL

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CPF/CNPJ

34.152.690/0001-16

NOME DE FANTASIA

ITRANSAPRENCIA SISTEMAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
FORMAÇÃO

631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA
INTERNET

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R JOAO CORDEIRO, 3069

COMPLEMENTO

BAIRRO

JOAQUIM TÁVORA

CEP

60110-535

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

09/07/2019

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

15/07/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 24/04/2024 ÀS 19:50:02

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Meruoca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública de todas as esferas, que a empresa **ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.152.690/0001-16, é nosso prestador de serviços, no seguinte objeto: **LOCACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS PUBLICOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MERUOCA**, registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não ocorrendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a garantia.

Meruoca – CE, 30 de dezembro de 2022.

JOSE ADEMAR
MARQUES:1102
1683353

Assinado de forma digital
por JOSE ADEMAR
MARQUES:11021683353
Dados: 2022.12.30 16:11:10
-03'00'

José Ademar Marques
Presidente
Câmara Municipal de Meruoca

C.N.P.J. 35.048.396/0001-21 – C.G.F. 06.920.401-2

Rua São José, 51 Meruoca – Ceará - Fone (0xx88) 3649-1105

Email: diretoria@camarameruoca.ce.gov.br ou sec@camarameruoca.ce.gov.br site:

www.camarameruoca.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública de todas as esferas, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que a empresa **ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.152.690/0001-16**, é nosso prestador de serviços, no seguinte objeto: **SERVICOS DE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARES DE GESTAO LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ORIUNDO DE PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PRECOS Nº 2022.01.24.001**, registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não ocorrendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a garantia.

Forquilha – CE, 30 de dezembro de 2022.

JOSE ELIEZER CARLOS
SIQUEIRA:4788100339
1

Assinado de forma digital por
JOSE ELIEZER CARLOS
SIQUEIRA:47881003391
Dados: 2022.12.30 11:52:29
-03'00"

José Eliezer Carlos Siqueira
Presidente
Câmara Municipal de Forquilha



RE (da sede ou filial, quando a
le for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

23201930730

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300100527

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

º DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

21 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6109605 em 24/04/2023 da Empresa ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ 34152690000116 e protocolo 230621945 - 21/04/2023. Autenticação: F44FF598E4913CC15391FA696DCCF1BCE2E2BFA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/062.194-5 e o código de segurança BHPT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Comissão de Licitação C. M. F.
191
Página 45

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/062.194-5	CEE2300100527	21/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.152.690/0001-16
R JOAO CORDEIRO, 3069 - JOAQUIM TAVORA, 60110-535
Fortaleza - CE

NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019



Balanco Patrimonial

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
 Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913
 NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Conta	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	35.858,86 D	75.854,86 D
ATIVO CIRCULANTE	13.804,77 D	49.954,86 D
DISPONIVEL	13.804,77 D	49.954,86 D
CAIXA GERAL	6.117,00 D	22.300,00 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	7.687,77 D	27.654,86 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.054,09 D	25.900,00 D
IMOBILIZADO	22.054,09 D	25.900,00 D
BENS EM OPERAÇÃO	25.900,00 D	25.900,00 D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	3.845,91 C	0,00



Balanco Patrimonial

Empresa: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
 Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913
 NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Conta	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	35.858,86 C	75.854,86 C
PASSIVO CIRCULANTE	5.157,00 C	3.040,00 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	4.327,00 C	3.040,00 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	4.327,00 C	3.040,00 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	830,00 C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	830,00 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	30.701,86 C	72.814,86 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00 C	30.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS	30.000,00 C	30.000,00 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	701,86 C	42.814,86 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS NO EXERCICIO	701,86 C	42.814,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 35.858,86 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
 CONTADOR
 CRC-CE: 028315/O
 CPF: 056.721.793-04

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2021
		a	a
		31/12/2022	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	183.170,00	60.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	183.170,00	60.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	183.170,00	60.800,00
(-) 020	Deduções da Receita	10.990,20	3.040,00
020.01	Impostos Faturados	10.990,20	3.040,00
020.01.05	Simples	10.990,20	3.040,00
(=) 030	Receita Líquida	172.179,80	57.760,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	120.000,00	8.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	120.000,00	8.400,00
(=) 060	Lucro Bruto	52.179,80	49.360,00
(-) 070	Despesas Operacionais	44.292,80	6.545,14
070.01	Despesas Administrativas	48.292,80	6.545,14
070.05	Outras Receitas	4.000,00	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.887,00	42.814,86
50	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.887,00	42.814,86
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.887,00	42.814,86

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6109605 em 24/04/2023 da Empresa ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 34152690000116 e protocolo 230621945 - 21/04/2023. Autenticação: F44FF598E4913CC15391FA696DCCF1BCE2E2BFA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/062.194-5 e o código de segurança BHPT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
pág. 6/15

DMPL/DRA

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	30.000,00	0,00	42.814,86	0,00	0,00	72.814,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	(50.000,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	7.887,00	0,00	0,00	7.887,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	30.000,00	0,00	701,86	0,00	0,00	30.701,86

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6109605 em 24/04/2023 da Empresa ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 34152690000116 e protocolo 230621945 - 21/04/2023. Autenticação: F44FF598E4913CC15391FA696DCCF1BCE2E2BFA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/062.194-5 e o código de segurança BHPT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Assinado digitalmente

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

	01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	42.814,86	7.887,00
Aumento em IMOBILIZADO	(25.900,00)	-
Diminuição em IMOBILIZADO	-	3.845,91
Aumento em IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	3.040,00	1.287,00
Aumento em OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	830,00
Aumento em CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00	-
Diminuição em LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-	(50.000,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	49.954,86	(36.150,09)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	49.954,86	(36.150,09)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	0,00	49.954,86
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	49.954,86	13.804,77

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6109605 em 24/04/2023 da Empresa ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 34152690000116 e protocolo 230621945 - 21/04/2023. Autenticação: F44FF598E4913CC15391FA696DCCF1BCE2E2BFA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/062.194-5 e o código de segurança BHPT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
pág. 8/15

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 34.152.690/0001-16 – NIRE: 2320193073-0 EM 09/07/2019
ENDEREÇO: R JOAO CORDEIRO – Nº 3069, CEP: 60.110-535 – JOAQUIM TAVORA – FORTALEZA- CEARÁ
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA 2022

Saldo em 31 de dezembro de 2021	42.814,86
Lucros do Exercício	7.887,00
Distribuição de lucros	(50.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	701,86

FORTALEZA/CE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



EMPRESA: IT TRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 34.152.690/0001-16
NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2022

01 - LIQUIDEZ CORRENTE	2022		2021		Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante
ATIVO CIRCULANTE	13.804,77	2,68	49.954,86	16,43	Quanto maior melhor.
PASSIVO CIRCULANTE	5.157,00		3.040,00		
02 - LIQUIDEZ SECA					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	13.804,77	2,68	49.954,86	16,43	Quanto maior melhor.
PASSIVO CIRCULANTE	5.157,00		3.040,00		
03 - LIQUIDEZ GERAL					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total
ATIVO CIRC. + REALIZ. A LONGO PRAZO	13.804,77	2,68	49.954,86	16,43	Quanto maior melhor.
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.157,00		3.040,00		
04 - LIQUIDEZ IMEDIATA					Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo.
DISPONÍVEL	13.804,77	2,68	49.954,86	16,43	Quanto maior melhor.
PASSIVO CIRCULANTE	5.157,00		3.040,00		
05 - SOLVÊNCIA GERAL					Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo.
ATIVO TOTAL	35.858,86	6,95	75.854,86	24,95	Quanto maior melhor.
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.157,00		3.040,00		
06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL DE TERCEIROS					Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio.
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.157,00	0,17	3.040,00	0,04	Quanto menor melhor.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.701,86		72.814,86		
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO					Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais
PASSIVO CIRCULANTE	5.157,00	1,00	3.040,00	1,00	Quanto menor melhor.
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.157,00		3.040,00		
08 - ENDIVIDAMENTO GERAL					Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto de ativo total está comprometido com dívidas.
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	5.157,00	0,14	3.040,00	0,04	Quanto menor melhor.
ATIVO TOTAL	35.858,86		75.854,86		
09 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO					Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido.
ATIVO PERMANENTE	22.054,09	0,72	25.900,00	0,36	Quanto menor melhor.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.701,86		72.814,86		
10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL					Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 investido no ativo
LUCRO LÍQUIDO	7.887,00	0,22	42.814,86	0,56	Quanto maior melhor.
ATIVO TOTAL	35.858,86		75.854,86		
11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO					Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 real de capital investido.
LUCRO LÍQUIDO	7.887,00	0,26	42.814,86	0,59	Quanto maior melhor.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.701,86		72.814,86		
12 - IMOBILIZAÇÃO DO RECURSOS NÃO CORRENTES					Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente
ATIVO PERMANENTE	22.054,09	0,72	25.900,00	0,36	Quanto menor melhor.
PAT. LÍQUIDO + EXIG. A LONGO PRAZO	30.701,86		72.814,86		
13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO					
(+) ATIVO CIRCULANTE	13.804,77		49.954,86		
(+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-		-		
(-) PASSIVO CIRCULANTE	(5.157,00)		(3.040,00)		
(-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-		-		
(-) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	8.647,77		46.914,86		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC CE 028315/O
CPF: 056.721.763-04



ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 34.152.690/0001-16 – NIRE: 2320193073-0 EM 09/07/2019
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 3069 – CEP: 60.110-535 – JOAQUIM
TÁVORA - FORTALEZA- CEARÁ

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa "ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA", é uma pessoa jurídica de direito privada com fins econômicos, com sede na Rua João Cordeiro, Nº 3069, Bairro: Joaquim Távora – CEP: 62.110-535 cuja sua atividade principal é a de "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" 62.02-3-00. Sua regência legal se dá pelo Requerimento do empresário, com respaldo legal no código Civil Brasileiro.

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa tem como regime de tributação o Simples Nacional

CADASTRO

A empresa "ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA", possui os seguintes registros e inscrições:

- a CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas: 34.152.690/0001-16
- b NIRE: 2320193073-0 - 09/07/2019

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBCITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

ATIVO E PASSIVO

Os ativos circulantes e não circulantes

- a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
- b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;

- c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;
- d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8(oito) horas diárias;
- e) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos rendimentos ou provisão para perdas;

Os passivos circulantes e não circulantes

- f) Fornecedores, são reconhecidos pelos valores de aquisição de equipamentos, materiais para consumo e serviços tomados, reconhecidos pelo seu valor original e amortizados conforme pagamentos através de boletos bancários, transferências bancárias e depósitos bancários.
- g) Empréstimos e Financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo deduzidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis ao mesmo. Houve liquidação total do recurso captado do ano de 2021.
- h) As distribuições de lucros realizadas obedecem às apurações e resultados acumulados durante os últimos anos, como também os resultados apresentados no exercício de 2022.
- i) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

- j) As receitas são apuradas conforme documentos fiscais emitidos por meio de sistema de processamento de dados, fundamentadas na prestação de serviços mensais e contratos firmados com clientes.
- k) Os custos e despesas, são reconhecidos pelo regime de competência, conforme apresentação de documento fiscal.

FORTALEZA/CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CPF: 056.721.793-04
CRC(CE): 028315/O





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Condição de Licitação C. M. F. 132

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/062.194-5	CEE2300100527	21/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 34.152.690/0001-16 e protocolado sob o número 23/062.194-5 em 21/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6109605, em 24/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2023, às 15:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/062.194-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

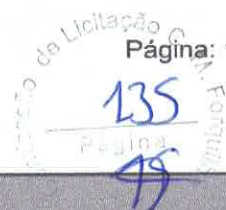
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. segunda-feira, 24 de abril de 2023



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ITRANSAPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	2320193073-0	CNPJ:	34.152.690/0001-16	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			09/07/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	20
Data	21/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	Contador	028315/O
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	Administrador	



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Período: 02/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85)

34028913

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/01/2022	72998	270501.0001	0001	001	210601.0008	0001	001	VR. LUCROS A DISTRIBUIR REF. RESULTADO DE 2021	42.814,86
05/01/2022	72835	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Jan/2022	8.500,00
05/01/2022	72847	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Jan/2022	8.500,00
15/01/2022	72859	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Jan/2022	12.000,00
15/01/2022	72871	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Jan/2022	12.000,00
31/01/2022	72883	320102.0013	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr Serviços Administrativos Ref. Jan/2022	690,00
31/01/2022	72889	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Jan/2022	510,00
31/01/2022	72916	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Jan/2022	500,00
31/01/2022	72940	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Jan/2022	1.200,00
31/01/2022	72952	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Jan/2022	1.200,00
31/01/2022	72964	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Jan/2022	830,00
31/01/2022	73009	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,17
31/01/2022	73022	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
31/01/2022	75852	110101.0001	0001	001	420101.0001	0001	001	VR. REF A OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	4.000,00
Totais do mês de Janeiro:									93.065,36
03/02/2022	72836	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Fev/2022	9.500,00
03/02/2022	72848	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Fev/2022	9.500,00
05/02/2022	72928	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Jan/2022	500,00
06/02/2022	73035	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Serviços Administrativos Ref. Jan/2022	690,00
10/02/2022	72976	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Jan/2022	830,00
15/02/2022	72860	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Fev/2022	12.000,00
15/02/2022	72872	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Fev/2022	12.000,00
20/02/2022	72901	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Jan/2022	510,00
25/02/2022	73001	210601.0008	0001	001	110101.0001	0001	001	VR. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	10.300,00
28/02/2022	72884	320102.0013	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr Serviços Administrativos Ref. Fev/2022	214,75
28/02/2022	72890	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Fev/2022	570,00
28/02/2022	72917	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Fev/2022	500,00
28/02/2022	72941	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Fev/2022	1.200,00
28/02/2022	72953	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Fev/2022	1.200,00
28/02/2022	72965	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Fev/2022	830,00
28/02/2022	73010	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,17
28/02/2022	73023	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
Totais do mês de Fevereiro:									60.665,25
05/03/2022	72837	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Mar/2022	9.500,00
05/03/2022	72849	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Mar/2022	9.500,00
05/03/2022	72929	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Fev/2022	500,00
06/03/2022	73036	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Serviços Administrativos Ref. Fev/2022	214,75
10/03/2022	72977	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Fev/2022	830,00
15/03/2022	72861	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Mar/2022	12.000,00
15/03/2022	72873	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Mar/2022	12.000,00
28/03/2022	73011	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,17



Livro Diário Nº. 4

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Período: 02/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85)

34028913

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/03/2022	72891	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Mar/2022	570,00
31/03/2022	72902	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Fev/2022	570,00
31/03/2022	72918	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Mar/2022	500,00
31/03/2022	72942	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Mar/2022	1.200,00
31/03/2022	72954	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Mar/2022	1.200,00
31/03/2022	72966	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Mar/2022	830,00
31/03/2022	73024	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
Totais do mês de Março:									49.735,25
04/04/2022	72838	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Abr/2022	9.500,00
04/04/2022	72850	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Abr/2022	9.500,00
05/04/2022	72930	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Mar/2022	500,00
10/04/2022	72978	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Mar/2022	830,00
15/04/2022	72862	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Abr/2022	12.000,00
15/04/2022	72874	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Abr/2022	12.000,00
30/04/2022	72892	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Abr/2022	570,00
30/04/2022	72903	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Mar/2022	570,00
30/04/2022	72919	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Abr/2022	500,00
30/04/2022	72943	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Abr/2022	1.200,00
30/04/2022	72955	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Abr/2022	1.200,00
30/04/2022	72967	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Abr/2022	830,00
30/04/2022	73012	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
30/04/2022	73025	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
Totais do mês de Abril:									49.520,49
05/05/2022	72839	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Mai/2022	17.675,00
05/05/2022	72851	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Mai/2022	17.675,00
05/05/2022	72931	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Abr/2022	500,00
10/05/2022	72979	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Abr/2022	830,00
15/05/2022	72863	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Mai/2022	12.000,00
15/05/2022	72875	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Mai/2022	12.000,00
31/05/2022	72893	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Mai/2022	1.060,50
31/05/2022	72904	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Abr/2022	570,00
31/05/2022	72920	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Mai/2022	500,00
31/05/2022	72944	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Mai/2022	1.200,00
31/05/2022	72956	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Mai/2022	1.200,00
31/05/2022	72968	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Mai/2022	830,00
31/05/2022	73013	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
31/05/2022	73026	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
Totais do mês de Maio:									66.360,99
04/06/2022	72840	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Jun/2022	9.500,00
04/06/2022	72852	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Jun/2022	9.500,00
05/06/2022	72932	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Mai/2022	500,00
10/06/2022	72980	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Mai/2022	830,00
15/06/2022	72864	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Jun/2022	12.000,00
15/06/2022	72876	210101.0001	0001	001	110101.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Jun/2022	12.000,00
30/06/2022	72894	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Jun/2022	570,00
30/06/2022	72905	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Mai/2022	1.060,50



Livro Diário Nº. 4
 Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
 Período: 02/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
								Vr Aluguel Ref. Jun/2022	500,00
30/06/2022	72921	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Jun/2022	1.200,00
30/06/2022	72945	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Jun/2022	1.200,00
30/06/2022	72957	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Internet Ref. Jun/2022	830,00
30/06/2022	72969	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
30/06/2022	73014	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
30/06/2022	73027	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	Totais do mês de Junho:	50.010,99
								Vr. Receitas Ref. Jul/2022	16.795,00
05/07/2022	72841	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Jul/2022	16.795,00
05/07/2022	72853	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Jun/2022	500,00
								Pg. Internet Ref. Jun/2022	830,00
05/07/2022	72933	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Jul/2022	8.000,00
10/07/2022	72981	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Jul/2022	8.000,00
15/07/2022	72865	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	VR. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	10.000,00
15/07/2022	72877	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Jul/2022	1.007,70
15/07/2022	73003	210601.0008	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Jun/2022	500,00
31/07/2022	72895	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr Aluguel Ref. Jul/2022	500,00
31/07/2022	72906	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Jul/2022	1.200,00
31/07/2022	72922	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Jul/2022	1.200,00
31/07/2022	72946	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Internet Ref. Jul/2022	830,00
31/07/2022	72958	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
31/07/2022	72970	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
31/07/2022	73015	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	Totais do mês de Julho:	66.548,19
31/07/2022	73028	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	Vr. Receltas Ref. Ago/2022	23.100,00
								Vr. Recebimento de Clientes Ref. Ago/2022	23.100,00
05/08/2022	72842	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Jul/2022	500,00
05/08/2022	72854	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Jul/2022	830,00
05/08/2022	72934	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	10.000,00
10/08/2022	72982	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Ago/2022	8.000,00
10/08/2022	73005	210601.0008	0001	001	210101.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Ago/2022	8.000,00
15/08/2022	72866	310201.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	10.000,00
15/08/2022	72878	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Ago/2022	1.386,00
25/08/2022	73006	210601.0008	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Jul/2022	1.007,70
31/08/2022	72896	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr Aluguel Ref. Ago/2022	500,00
31/08/2022	72907	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Ago/2022	1.200,00
31/08/2022	72923	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Ago/2022	1.200,00
31/08/2022	72947	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Internet Ref. Ago/2022	830,00
31/08/2022	72959	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
31/08/2022	72971	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
31/08/2022	73016	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	Totais do mês de Agosto:	89.974,19
31/08/2022	73029	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	Vr. Receitas Ref. Set/2022	23.100,00
								Vr. Recebimento de Clientes Ref. Set/2022	23.100,00
04/09/2022	72843	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Ago/2022	500,00
04/09/2022	72855	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Ago/2022	830,00
05/09/2022	72935	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001		
10/09/2022	72983	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001		

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/09/2022	72867	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Set/2022	8.000,00
15/09/2022	72879	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Set/2022	8.000,00
25/09/2022	73007	210601.0008	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	2.514,86
30/09/2022	72885	320102.0013	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr Serviços Administrativos Ref. Set/2022	518,14
30/09/2022	72897	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Set/2022	1.386,00
30/09/2022	72908	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Ago/2022	1.386,00
30/09/2022	72924	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Set/2022	500,00
30/09/2022	72948	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Set/2022	1.200,00
30/09/2022	72960	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Set/2022	1.200,00
30/09/2022	72972	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Set/2022	830,00
30/09/2022	73017	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
30/09/2022	73030	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
Totais do mês de Setembro:									73.385,49
01/10/2022	72844	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Out/2022	13.100,00
05/10/2022	72856	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Out/2022	13.100,00
05/10/2022	72936	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Set/2022	500,00
06/10/2022	73037	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Serviços Administrativos Ref. Set/2022	518,14
10/10/2022	72984	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Set/2022	830,00
15/10/2022	72868	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Out/2022	8.000,00
15/10/2022	72880	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Out/2022	8.000,00
20/10/2022	73038	110101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. SUPRIMENTO DE CAIXA	2.117,00
31/10/2022	72898	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Out/2022	786,00
31/10/2022	72909	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Set/2022	1.386,00
31/10/2022	72925	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Out/2022	500,00
31/10/2022	72949	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Out/2022	1.200,00
31/10/2022	72961	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Out/2022	1.200,00
31/10/2022	72973	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Out/2022	830,00
31/10/2022	73018	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
31/10/2022	73031	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
31/10/2022	73033	320102.0013	0001	001	210101.0001	0001	001	VR. SERVIÇOS A TOMAOS REF 10/2022	12.314,00
Totais do mês de Outubro:									64.701,63
04/11/2022	72845	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Nov/2022	21.450,00
04/11/2022	72857	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Nov/2022	21.450,00
05/11/2022	72937	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Out/2022	500,00
10/11/2022	72985	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Out/2022	830,00
15/11/2022	72869	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Nov/2022	8.000,00
15/11/2022	72881	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Nov/2022	8.000,00
20/11/2022	73034	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	PG. A FORNECEDORES	12.314,00
30/11/2022	72899	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Nov/2022	1.287,00
30/11/2022	72910	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Out/2022	786,00
30/11/2022	72912	320102.0009	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Uso e Consumo Ref. Nov/2022	150,00
30/11/2022	72914	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Uso e Consumo Ref. Nov/2022	150,00
30/11/2022	72926	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Nov/2022	500,00

Livro Diário Nº. 4

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
 Período: 02/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/11/2022	72950	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Nov/2022	1.200,00
30/11/2022	72962	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Nov/2022	1.200,00
30/11/2022	72974	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Nov/2022	830,00
30/11/2022	73019	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
30/11/2022	73032	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
Totais do mês de Novembro:									78.967,49
05/12/2022	72846	110301.0001	0001	001	410102.0001	0001	001	Vr. Receitas Ref. Dez/2022	21.450,00
05/12/2022	72858	110102.0001	0001	001	110301.0001	0001	001	Vr. Recebimento de Clientes Ref. Dez/2022	21.450,00
05/12/2022	72938	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Nov/2022	500,00
10/12/2022	72986	210601.0003	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Internet Ref. Nov/2022	830,00
15/12/2022	72870	310201.0001	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Serviços de Programação Dez/2022	8.000,00
15/12/2022	72882	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Serviços de Programação Dez/2022	8.000,00
31/12/2022	72900	410201.0001	0001	001	210301.0009	0001	001	Vr. Simples Nacional Ref. Dez/2022	1.287,00
31/12/2022	72911	210301.0009	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Simples Nacional Ref. Nov/2022	1.287,00
31/12/2022	72913	320102.0009	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Uso e Consumo Ref. Dez/2022	200,00
31/12/2022	72915	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Uso e Consumo Ref. Dez/2022	200,00
31/12/2022	72927	320102.0002	0001	001	210601.0007	0001	001	Vr Aluguel Ref. Dez/2022	500,00
31/12/2022	72939	210601.0007	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg Aluguel Ref. Dez/2022	500,00
31/12/2022	72951	320102.0015	0001	001	210101.0001	0001	001	Vr. Material de Expediente Ref. Dez/2022	1.200,00
31/12/2022	72963	210101.0001	0001	001	110102.0001	0001	001	Pg. Material de Expediente Ref. Dez/2022	1.200,00
31/12/2022	72975	320102.0016	0001	001	210601.0003	0001	001	Vr. Internet Ref. Dez/2022	830,00
31/12/2022	73008	210601.0008	0001	001	110102.0001	0001	001	VR. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS	7.185,14
31/12/2022	73020	320102.0010	0001	001	160302.0001	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	111,16
31/12/2022	73021	320102.0010	0001	001	160302.0002	0001	001	VR. DEPRECIACAO NO MES	209,33
31/12/2022	75849	270501.0001	0001	001	210601.0008	0001	001	VR. TRANSFERENCIA DE SALDO NA DATA	7.185,14
31/12/2022	75854	410102.0001	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	183.170,00
31/12/2022	75854	420101.0001	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.000,00
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	10.990,20
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	350,00
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.845,91
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	6.000,00
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	7.887,00
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	13.736,89
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	9.960,00
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	120.000,00
31/12/2022	75854	62	0001	001				VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	14.400,00
31/12/2022	75854				270501.0001	0001	001	VR. LUCROS ACUMULADOS NO EXERCICIO	7.887,00
31/12/2022	75854				310201.0001	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	120.000,00
31/12/2022	75854				320102.0002	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	6.000,00
31/12/2022	75854				320102.0009	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	350,00
31/12/2022	75854				320102.0010	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.845,91
31/12/2022	75854				320102.0013	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	13.736,89
31/12/2022	75854				320102.0015	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	14.400,00
31/12/2022	75854				320102.0016	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	9.960,00
31/12/2022	75854				410201.0001	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	10.990,20
31/12/2022	75854				62	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.000,00
31/12/2022	75854				62	0001	001	VR. ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	183.170,00
Totais do mês de Dezembro:									456.464,77





Balanco Patrimonial

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913
NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Conta	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	35.858,86 D	75.854,86 D
ATIVO CIRCULANTE	13.804,77 D	49.954,86 D
DISPONIVEL	13.804,77 D	49.954,86 D
CAIXA GERAL	6.117,00 D	22.300,00 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	7.687,77 D	27.654,86 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.054,09 D	25.900,00 D
IMOBILIZADO	22.054,09 D	25.900,00 D
BENS EM OPERAÇÃO	25.900,00 D	25.900,00 D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	3.845,91 C	0,00



Balanco Patrimonial

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Conta	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	35.858,86 C	75.854,86 C
PASSIVO CIRCULANTE	5.157,00 C	3.040,00 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	4.327,00 C	3.040,00 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	4.327,00 C	3.040,00 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	830,00 C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	830,00 C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	30.701,86 C	72.814,86 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00 C	30.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS	30.000,00 C	30.000,00 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	701,86 C	42.814,86 C
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS NO EXERCICIO	701,86 C	42.814,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 35.858,86 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913



Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2021
		a	a
		31/12/2022	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	183.170,00	60.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	183.170,00	60.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	183.170,00	60.800,00
(-) 020	Deduções da Receita	10.990,20	3.040,00
020.01	Impostos Faturados	10.990,20	3.040,00
020.01.05	Simples	10.990,20	3.040,00
(=) 030	Receita Líquida	172.179,80	57.760,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	120.000,00	8.400,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	120.000,00	8.400,00
(=) 060	Lucro Bruto	52.179,80	49.360,00
(-) 070	Despesas Operacionais	44.292,80	6.545,14
070.01	Despesas Administrativas	48.292,80	6.545,14
070.05	Outras Receitas	4.000,00	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.887,00	42.814,86
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.887,00	42.814,86
=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.887,00	42.814,86

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/062.188-1 no dia 21/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DMPL/DRA

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913



	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	30.000,00	0,00	42.814,86	0,00	0,00	72.814,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	(50.000,00)	0,00	0,00	(50.000,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	7.887,00	0,00	0,00	7.887,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	30.000,00	0,00	701,86	0,00	0,00	30.701,86

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/062.188-1 no dia 21/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 34.152.690/0001-16 – NIRE: 2320193073-0 EM 09/07/2019
ENDEREÇO: R JOAO CORDEIRO – Nº 3069, CEP: 60.110-535 – JOAQUIM TAVORA – FORTALEZA- CEARÁ
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA 2022



Saldo em 31 de dezembro de 2021	42.814,86
Lucros do Exercício	7.887,00
Distribuição de lucros	(50.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	701,86

FORTALEZA/CE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16
NIRE: 2320193073-0 - Data: 09/07/2019



Endereço: R JOAO CORDEIRO, Complemento: , N.º: 3069, Bairro: JOAQUIM TAVORA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60110535, Telefone: (85) 34028913

	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	7.887,00	42.814,86
Diminuição em IMOBILIZADO	3.845,91	-
Aumento em IMOBILIZADO	-	(25.900,00)
Aumento em IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.287,00	3.040,00
Aumento em OUTRAS OBRIGAÇÕES	830,00	-
Aumento em CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-	30.000,00
Diminuição em LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(50.000,00)	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(36.150,09)	49.954,86
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(36.150,09)	49.954,86
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	49.954,86	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	13.804,77	49.954,86

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CRC-CE: 028315/O
CPF: 056.721.793-04



ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 34.152.690/0001-16 – NIRE: 2320193073-0 EM 09/07/2019
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 3069 – CEP: 60.110-535 – JOAQUIM
TÁVORA - FORTALEZA- CEARÁ

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa "ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA", é uma pessoa jurídica de direito privada com fins econômicos, com sede na Rua João Cordeiro, Nº 3069, Bairro: Joaquim Távora – CEP: 62.110-535 cuja sua atividade principal é a de "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" 62.02-3-00. Sua regência legal se dá pelo Requerimento do empresário, com respaldo legal no código Civil Brasileiro.

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa tem como regime de tributação o Simples Nacional

CADASTRO

A empresa "ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA", possui os seguintes registros e inscrições:

- a CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas: 34.152.690/0001-16
- b NIRE: 2320193073-0 - 09/07/2019

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBCITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

ATIVO E PASSIVO

Os ativos circulantes e não circulantes

- a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
- b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;

- c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;
- d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8(oito) horas diárias;
- e) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos rendimentos ou provisão para perdas;

Os passivos circulantes e não circulantes

- f) Fornecedores, são reconhecidos pelos valores de aquisição de equipamentos, materiais para consumo e serviços tomados, reconhecidos pelo seu valor original e amortizados conforme pagamentos através de boletos bancários, transferências bancárias e depósitos bancários.
- g) Empréstimos e Financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo deduzidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis ao mesmo. Houve liquidação total do recurso captado do ano de 2021.
- h) As distribuições de lucros realizadas obedecem às apurações e resultados acumulados durante os últimos anos, como também os resultados apresentados no exercício de 2022.
- i) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

- j) As receitas são apuradas conforme documentos fiscais emitidos por meio de sistema de processamento de dados, fundamentadas na prestação de serviços mensais e contratos firmados com clientes.
- k) Os custos e despesas, são reconhecidos pelo regime de competência, conforme apresentação de documento fiscal.

FORTALEZA/CE, 31 de Dezembro de 2022

FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 603.474.163-73

FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA
CONTADOR
CPF: 056.721.793-04
CRC(CE): 028315/O

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 4)

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Comissão de Licitação C. M. F. 150
Página 10
Folha Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	ATIVO			X		Devedora
11	ATIVO CIRCULANTE			X		Devedora
1101	DISPONIVEL			X		Devedora
110101	CAIXA GERAL			X		Devedora
110101.0001-1	CAIXA	1	X	X		Devedora
110102	BANCO CONTA MOVIMENTO			X		Devedora
110102.0001-6	BANCOS	102	X	X		Devedora
110103	APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA			X		Devedora
110104	TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO			X		Devedora
1102	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS			X		Devedora
110201	DEPOSITOS A PRAZO FIXO			X		Devedora
1103	CLIENTES			X		Devedora
110301	CLIENTES NACIONAIS			X		Devedora
110301.0001-7	CLIENTES DIVERSOS	2	X	X		Devedora
1104	OUTROS DEBITOS			X		Devedora
110401	TÍTULOS A RECEBER			X		Devedora
110402	CHEQUES EM COBRANÇA			X		Devedora
110403	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS			X		Devedora
110403.0001-9	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	3	X	X		Devedora
110403.0002-7	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	4	X	X		Devedora
110403.0003-5	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5	X	X		Devedora
110404	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			X		Devedora
110405	ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL			X		Devedora
110406	DEVEDORES DIVERSOS			X		Devedora
110409	IMPOSTOS A RECUPERAR			X		Devedora
110409.0001-6	ICMS A COMPENSAR	6	X	X		Devedora
110409.0002-4	IPI A COMPENSAR	7	X	X		Devedora
110409.0003-2	IRRF A COMPENSAR	8	X	X		Devedora
110409.0004-0	IRPJ A COMPENSAR	9	X	X		Devedora
110409.0005-9	CSLL A COMPENSAR	10	X	X		Devedora
110409.0006-7	ISS A COMPENSAR	11	X	X		Devedora
110409.0007-5	PIS A COMPENSAR	12	X	X		Devedora
110409.0008-3	COFINS A RECUPERAR	13	X	X		Devedora
1106	ESTOQUES			X		Devedora
110601	ESTOQUES			X		Devedora
110601.0001-5	MERCADORIAS PARA REVENDA	34	X	X		Devedora
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE			X		Devedora
1601	REALIZAVEL A LONGO PRAZO			X		Devedora
160101	DEVEDORES DIVERSOS			X		Devedora
160102	IMPOSTOS A RECUPERAR			X		Devedora
160103	DEPÓSITO JUDICIAL			X		Devedora
160104	CAUÇÕES			X		Devedora
1602	INVESTIMENTOS			X		Devedora
1603	IMOBILIZADO			X		Devedora
160301	BENS EM OPERAÇÃO			X		Devedora
160301.0001-8	MÓVEIS E UTENSILIOS	115	X	X		Devedora
160301.0002-6	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	116	X	X		Devedora
160302	DEPRECIACÃO ACUMULADA			X		Devedora
160302.0001-2	(-) MÓVEIS E UTENSILIOS	124	X	X		Credora
160302.0002-0	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	125	X	X		Credora
1604	INTANGIVEL			X		Devedora
160401	MARCAS, DIREITOS E PATENTES			X		Devedora
160402	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA			X		Devedora
2	PASSIVO			X		Credora
21	PASSIVO CIRCULANTE			X		Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 4)

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2101	FORNECEDORES			X		Credora
210101	FORNECEDORES NACIONAIS			X		Credora
210101.0001-9	FORNECEDORES DIVERSOS	101	X	X		Credora
2102	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			X		Credora
210201	FINANCIAMENTO BANCÁRIOS			X		Credora
210202	(-) JUROS A PROPRIAR			X		Devedora
210203	CONTA GARANTIDA			X		Credora
210204	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS			X		Credora
210205	(-) JUROS S/ PARC. TRIBUTOS			X		Devedora
2103	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			X		Credora
210301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES			X		Credora
210301.0001-4	IRRF A RECOLHER	15	X	X		Credora
210301.0002-2	IPI A RECOLHER	16	X	X		Credora
210301.0003-0	ICMS A RECOLHER	17	X	X		Credora
210301.0004-9	PIS A RECOLHER	18	X	X		Credora
210301.0005-7	COFINS A RECOLHER	19	X	X		Credora
210301.0006-5	ISS A RECOLHER	20	X	X		Credora
210301.0007-3	IRPJ A RECOLHER	21	X	X		Credora
210301.0008-1	CSLL A RECOLHER	22	X	X		Credora
210301.0009-0	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23	X	X		Credora
210301.0010-3	CSRF RETIDO S/ NFS	24	X	X		Credora
210301.0011-1	IRRF RETIDO S/ NFS	25	X	X		Credora
210301.0012-0	ISS RETIDO S/ NFS	26	X	X		Credora
210302	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			X		Credora
210302.0001-9	SALÁRIOS A PAGAR	27	X	X		Credora
210302.0002-7	FERIAS A PAGAR	28	X	X		Credora
210302.0003-5	RESCISOES A PAGAR	29	X	X		Credora
210302.0004-3	13º SALÁRIO A PAGAR	30	X	X		Credora
210302.0005-1	INSS A RECOLHER	31	X	X		Credora
210302.0006-0	FGTS A RECOLHER	32	X	X		Credora
2104	DEBENTURES			X		Credora
210401	DEBENTURES			X		Credora
2105	CREDORES DIVERSOS			X		Credora
210501	CREDORES DIVERSOS			X		Credora
2106	OUTRAS OBRIGAÇÕES			X		Credora
210601	OUTRAS OBRIGAÇÕES			X		Credora
210601.0001-2	PRO LABORE A PAGAR	104	X	X		Credora
210601.0002-0	ENERGIA A PAGAR	105	X	X		Credora
210601.0003-9	INTERNET A PAGAR	106	X	X		Credora
210601.0004-7	CONSUMO DE ÁGUA	108	X	X		Credora
210601.0005-5	SEGUROS A PAGAR	109	X	X		Credora
210601.0006-3	ALUGUEIS DE VEICULOS A PAGAR	111	X	X		Credora
210601.0007-1	ALUGUEIS A PAGAR	112	X	X		Credora
210601.0008-0	LUCROS A DISTRIBUIR	123	X	X		Credora
2108	PROVISÕES			X		Credora
210801	PROVISÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS			X		Credora
210801.0001-8	FÉRIAS	77	X	X		Credora
210801.0002-6	INSS S/ FÉRIAS	78	X	X		Credora
210801.0003-4	FGTS S/ FÉRIAS	79	X	X		Credora
210801.0004-2	13º SALÁRIO	80	X	X		Credora
210801.0005-0	INSS S/ 13º SALÁRIO	81	X	X		Credora
210801.0006-9	FGTS S/ 13º SALÁRIO	82	X	X		Credora
27	PATRIMONIO LIQUIDO			X		Credora
2701	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			X		Credora
270101	CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS			X		Credora



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 4)

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
270101.0001-8	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO	117	X	X		Credora
270101.0002-6	FRANCISCO WESCLEY ALVES DE OLIVEIRA	118	X	X		Credora
2705	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS			X		Credora
270501	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS NO EXERCÍCIO			X		Credora
270501.0001-9	LUCROS ACUMULADOS	121	X	X		Credora
270501.0002-7	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	122	X	X		Credora
3	CUSTOS E DESPESAS					Devedora
31	CUSTOS OPERACIONAIS					Devedora
3101	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					Devedora
310101	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					Devedora
310101.0001-6	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	36	X			Devedora
3102	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS					Devedora
310201	CUSTOS DIRETOS					Devedora
310201.0001-9	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO	113	X			Devedora
32	DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
3201	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
320101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL					Devedora
320101.0001-4	ORDENADOS E SALÁRIOS	39	X			Devedora
320101.0002-2	COMISSÕES	40	X			Devedora
320101.0003-0	GRATIFICAÇÕES	41	X			Devedora
320101.0004-9	FÉRIAS	42	X			Devedora
320101.0005-7	RESCISÃO	43	X			Devedora
320101.0006-5	13º SALÁRIO	44	X			Devedora
320101.0007-3	INSS	45	X			Devedora
320101.0008-1	FGTS	46	X			Devedora
320101.0009-0	FGTS 50%	47	X			Devedora
320102	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAL					Devedora
320102.0001-9	PROLABORES	48	X			Devedora
320102.0002-7	ALUGUEIS	49	X			Devedora
320102.0003-5	ENERGIA	50	X			Devedora
320102.0004-3	ÁGUA	51	X			Devedora
320102.0005-1	TELEFONES	52	X			Devedora
320102.0006-0	TAXAS E EMOLUMENTOS	53	X			Devedora
320102.0007-8	FRETES	54	X			Devedora
320102.0008-6	SEGUROS	55	X			Devedora
320102.0009-4	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	56	X			Devedora
320102.0010-8	DEPRECIAÇÃO	57	X			Devedora
320102.0011-6	ASSESSORIA CONTÁBIL	58	X			Devedora
320102.0012-4	ASSESSORIA JURÍDICA	59	X			Devedora
320102.0013-2	OUTRAS ASSESSÓRIAS	60	X			Devedora
320102.0014-0	COMBUSTÍVEIS	100	X			Devedora
320102.0015-9	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	103	X			Devedora
320102.0016-7	INTERNET	107	X			Devedora
320102.0017-5	ALUGUEL DE VEÍCULOS	110	X			Devedora
3202	DESPESAS FINANCEIRAS					Devedora
320201	DESPESAS FINANCEIRAS					Devedora
320201.0001-7	MULTAS COMPENSATÓRIAS	61	X			Devedora
320201.0002-5	JUROS POR ATRASO	62	X			Devedora
320201.0003-3	JUROS S/ EMPRÉSTIMOS	63	X			Devedora
320201.0004-1	JUROS SOBRE FINANCIAMENTOS	64	X			Devedora
320201.0005-0	TARIFAS BANCÁRIAS	65	X			Devedora
3203	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					Devedora
320301	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					Devedora
320301.0001-0	IPTU	68	X			Devedora
320301.0002-8	IPVA	69	X			Devedora



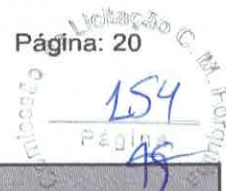
Plano de Contas (Livro Diário Nº. 4)

Empresa: ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.152.690/0001-16

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
320301.0003-6	IOF	70	X			Devedora
3209	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
320901	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
320901.0001-6	PROVISÃO DE FÉRIAS	71	X			Devedora
320901.0002-4	PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS	72	X			Devedora
320901.0003-2	PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	73	X			Devedora
320901.0004-0	PROVISÃO 13º SALÁRIO	74	X			Devedora
320901.0005-9	PROVISÃO INSS S/ 13º SALÁRIO	75	X			Devedora
320901.0006-7	PROVISÃO FGTS S/ 13º SALÁRIO	76	X			Devedora
35	OUTRAS DESPESAS					Devedora
3501	OUTRAS DESPESAS					Devedora
350101	OUTRAS DESPESAS					Devedora
350101.0001-9	CUSTOS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	84	X			Devedora
3502	DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS					Devedora
4	RECEITAS					Credora
41	RECEITA BRUTA OPERACIONAL					Credora
4101	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS					Credora
410101	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS					Credora
410102	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					Credora
410102.0001-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99	X			Credora
410103	RECEITA DE ALUGUEIS					Credora
4102	DEDUÇÕES DAS RECEITAS					Devedora
410201	IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS					Devedora
410201.0001-6	SIMPLES NACIONAL	87	X			Devedora
410201.0002-4	ISS	88	X			Devedora
410201.0003-2	ICMS	89	X			Devedora
410201.0004-0	ICMS FECOP	90	X			Devedora
410201.0005-9	PIS	91	X			Devedora
410201.0006-7	COFINS	92	X			Devedora
4104	RECEITAS FINANCEIRAS					Credora
410401	RECEITAS FINANCEIRAS					Credora
410401.0001-1	JUROS RECEBIDOS	93	X			Credora
410401.0002-0	DESCONTOS OBTIDOS	94	X			Credora
410401.0003-8	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	95	X			Credora
4105	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
410501	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
410501.0001-4	REVERSÃO PROVISÃO DE FERIAS E ENCARGOS	97	X			Credora
410501.0002-2	REVERSÃO PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ENCARGOS	98	X			Credora
42	OUTRAS RECEITAS					Credora
420101	OUTRAS RECEITAS					Credora
420101.0001-1	OUTRAS RECEITAS	126	X			Credora
6	IMPLANTAÇÃO DE SALDOS					-
61-2	IMPLANTAÇÃO DE SALDOS	114	X			-
62-0	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	119	X			-



Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	2320193073-0	CNPJ:	34.152.690/0001-16	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			09/07/2019		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	4	Data assinatura:	21/04/2023		
Quantidade de páginas:	20				
Período de escrituração					
Início:	02/01/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	Contador	028315/O
603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/062.188-1 no dia 21/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032387 em 24/04/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/062.188-1	adxZ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	34.152.690/0001-16
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
056.721.793-04	FRANCISCO WESLHEY RODRIGUES SILVA	028315/O	21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

603.474.163-73	FRANCISCO DAVI ALVES FEIJAO		21/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 24/04/2023, às 10:15.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Comissão da Licitação C. M. F.
256
Página 75



Fortaleza, segunda-feira, 24 de abril de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/062.188-1.



PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Forquilha / CE

Número do processo: 2024.0717.01-DLE

Número do certame: 2024.0717.01-DLE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Forquilha

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 25/07/2024 às 10:30

Dados do Fornecedor

Razão social: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ/MF: 34.152.690/0001-16

Endereço: RUA JOAO CORDEIRO, 3069, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-535

Telefone: --

E-mail: contato.itransparencia@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

1 - IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

Especificação: IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

Quantidade: 1,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12.000,00

Valor total: R\$ 12.000,00

Fabricante/Marca: PRÓPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12.504,33

2 - LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO.

Especificação: 1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automatização dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados





em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 3.500,00

Valor total: R\$ 42.000,00

Fabricante/Marca: PRÓPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3.839,75

Total geral da proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 25 de Julho de 2024 às 10:41

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ITRANSPARENCIA

E-mail: contato.itransparencia@gmail.com

CPF/MF: 34.152.690/0001-16

FRANCISCO DAVI
ALVES
FEIJAO:60347416373

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAVI ALVES
FEIJAO:60347416373
Dados: 2024.07.25 10:47:03 -03'00'

ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/MF: 34.152.690/0001-16





ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 2024.0717.01-DLE

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 2024.0717.01-DLE.

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
34.152.690/0001-16	ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SIM	54.000,00	22/07/2024 15:46:25

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
34.152.690/0001-16	ITRANSPARÊNCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	SIM	SIM	1.0	12.000,00	12.000,00	22/07/2024 15:46:25
	Marca: b'PR\xc3\x93PRIA' Fabricante: -- Modelo / Versão: --						



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0717.01-DLE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Forquilha, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Forquilha, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA., junto à ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Forquilha, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras



REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , ,

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- f) Assegurar tratamento isonômico;
- g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Justa competição;



i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra-se destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS



Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".



A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de



engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Forquilha.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, , tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, podea Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16, com o valor de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Contratação do(a) Câmara Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Forquilha/CE, 25 de julho de 2024

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Ordenador(a) de Despesas
Forquilha - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 2024.0717.01-DLE na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 2024.0717.01-DLE.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexeï a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

FORQUILHA/CE, 25 de julho de 2024

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que



fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação



O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise meticulosa e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo,



incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

FORQUILHA/CE, 25 DE JULHO DE 2024

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº2024.0717.01-DLE, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, ORDENADOR DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

34.152.690/0001-16 - ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	PRÓPRIA	1.0	UND	12.504,33	12.000,00	12.000,00
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE	PRÓPRIA	12.0	MES	3.839,75	3.500,00	42.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO POVO FORQUILHENSE

Comissão da Licitação
1574
Página 15

SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO .							
Total.....R\$ 54.000,00							
Adjudicado para ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 25/07/2024.							


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, ORDENADOR DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Forquilha, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2024.0717.01-DLE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		34.152.690/0001-16 - ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	PRÓPRIA	1.0	UND	12.504,33	12.000,00	12.000,00
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO .	PRÓPRIA	12.0	MES	3.839,75	3.500,00	42.000,00
Total.....							R\$ 54.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO POVO FORQUILHENSE



Homologado para ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em 25/07/2024.


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.0717.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024.0717.01-DLE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

PROPONENTE: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Forquilha/CE, 25 de julho de 2024


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.0717.01-DLE - Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 25 de julho de 2024. FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



CONVOCAÇÃO

Forquilha/CE, 25 de julho de 2024

Ao

Representante legal da ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Forquilha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2024.0717.01-DLE, parte integrante do Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Forquilha, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tainara Sales Brandão
TAINARA SALES BRANDÃO
RESPONSÁVEL

FRANCISCO
DAVI ALVES
FEIJAO:603
47416373
Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DAVI
ALVES
FEIJAO:60347416373
Dados: 2024.07.25
11:05:27 -03'00'



CONTRATO Nº 202407250001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0717.01-DLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA E
ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, com sede no(a) RUA DANTE VALERIO, 481, ANDAR, CENTRO, Forquilha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.379.642/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16, sediado(a) no(a) RUA JOAO CORDEIRO, 3069, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-535, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Davi Alves Feijão, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 603.474.163-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0717.01-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0717.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.	PRÓPRIA	UND	1.0	12.000,00	12.000,00
	IMPLANTAÇÃO: TREINAMENTO INICIAL DE USO, RELATIVO AO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA A TODOS OS USUÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE A SER REALIZADO REMOTAMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E AMBIENTE DE EAD.					
2	LICENCIAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIPO SAAS DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP	PRÓPRIA	MES	12.0	3.500,00	42.000,00



DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO E DISPONIBILIZADO A CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO .										
1. Descrição do Objeto: - Natureza do Objeto: Locação de software como serviço (SaaS) para sistema de automação das contratações públicas. - Quantitativos: Acesso ilimitado para utilizadores do órgão contratante durante o período da contratação. 2. Funcionalidades do Software: - Automação dos processos de contratação pública. - Relatórios customizáveis e análises de dados em tempo real. - Geração de todas as peças/trâmites processuais de acordo com o fluxo do órgão. - Permitir o uso da assinatura eletrônica. - Compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web. 3. Backup e Armazenamento em Nuvem: - Backup diário dos dados mantidos no sistema. - Armazenamento em nuvem seguro, com protocolos de criptografia avançados para proteção de dados. - Disponibilização dos dados à contratante quando solicitado, sem ônus adicional. 4. Requisitos Técnicos: - O fornecedor deve garantir alta disponibilidade do sistema, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) especificando tempo máximo de inatividade e tempo de resposta para suporte. - Deve ser possível a integração do software com outros sistemas já utilizados pelo órgão. - Deve haver funcionalidades de migração e atualização contínua sem interrupções significativas do serviço. 5. Suporte Técnico e Manutenção: - Suporte técnico disponível em horário comercial, com equipe capacitada para resolver problemas e dúvidas. - Manutenção programada do sistema com aviso prévio mínimo de 48 horas. - Atualizações automáticas do sistema, sem necessidade de intervenção manual por parte da contratante. 6. Segurança e Conformidade: - O fornecedor deverá atender às normativas de segurança da informação aplicáveis e garantir a proteção contra acessos não autorizados. - Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) para operações que envolvam dados pessoais.										
										Valor total: 54.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de julho de 2024 e encerramento em 25 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2, No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, R\$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares, R\$ 12.000,00 no elemento de despesa 33903657: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços Técnicos Profissionais de TI;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0717.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0717.01-DLE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0717.01-DLE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.0717.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.0717.01-DLE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORQUILHA/CE, 25 de julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
CNPJ/MF Nº 10.379.642/0001-05
FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO DAVI ALVES
FEIJAO:60347416373

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAVI ALVES FEIJAO:60347416373
Dados: 2024.07.25 11:06:33 -03'00'

ITRANSAPRENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/MF Nº 34.152.690/0001-16
FRANCISCO DAVI ALVES FEIJÃO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0717.01-DLE - CONTRATO Nº 202407250001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.0717.01-DLE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CONTRATADA(O).....: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA. - VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutencao do Legislativo Municipal, R\$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares, R\$ 12.000,00 no elemento de despesa 33903657: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços Técnicos Profissionais de TI; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Câmara Municipal de Forquilha o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202407250001, firmado entre a Câmara Municipal de Forquilha e ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº 2024.0717.01-DLE, parte integrante do Processo Administrativo nº 2024.0717.01-DLE.

Forquilha/CE, 26 de julho de 2024


FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS

Contrato nº 202407250001/2024

Última atualização 25/07/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receta ou Despesa: Despesa Processo: 2024.0717.01-DLE Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 Data de assinatura: 25/07/2024 Vigência: de 25/07/2024 a 25/07/2025

Id contrato PNCP: 10379642000105-2-000020/2024 Fonte: M2A tecnologia Id contratação PNCP: 10379642000105-1-000017/2024

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ITRANSPARENCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ/CPF: 34.152.690/0001-16 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	25/07/2024	Contrato	
Extrato	25/07/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.transparencia.gov.br>

0800-979.6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PORTARIA Nº 2024.07.25.01 DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ESTADO DO CEARÁ, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a gestão e fiscalização das contratações - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **202407250001** e/ou seus substitutos.

I – Gestor do Contrato: LUCAS MESQUITA SIQUEIRA

II – Fiscal Titular do Contrato: CARLOS ROGÉRIO MENDONÇA FEIJÃO

III – Fiscal Suplente do Contrato: ANNA CARLA DOS SANTOS GOMES

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FORQUILHA - CE, 25 DE JULHO DE 2024.



Francisco Gerson Rodrigues Freire
PRESIDENTE